



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**RESOLUÇÃO Nº 525/2004**

**ALTERA OS INCISOS I E II DO § 1º DO ART. 42 E ACRESCENTA O ART. 84-A NA RESOLUÇÃO Nº 485, DE 18/02/2002 – REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO.**

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de sua autonomia administrativa e financeira conferida pelo art. 96, I, “b” c/c o art. 99 da CF/88 e no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, I e II, da Lei n. 4.737/65, e pelo art. 19, VI, do Regimento Interno e,

Considerando a necessidade de se dotar o setor de contratos da Secretaria do Tribunal de competência para atuar como negociador da Administração frente aos contratos de prestação continuada, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para o Tribunal;

Considerando a necessidade de implantação no TRE/MT da figura do gerente de contratos, participando de maneira pró-ativa do processo de renovação dos contratos em vigência no Tribunal;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar os incisos I e II do § 1º do art. 42 da Resolução nº 485/2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

“I – elaborar minutas e, após a análise da Assessoria Jurídica e a regular autorização, os instrumentos definitivos de contratos, distratos, termos aditivos, convênios, apostilas etc.;

II – negociar preços mais vantajosos para a Administração com as empresas contratadas por ocasião da prorrogação anual dos contratos, atuando na função gerencial de todas as contratações de prestações continuadas.”

**Art. 2º.** Acrescentar o art. 84-A ao art. 84 da Resolução nº 485/2002 com a seguinte redação:

“Art. 84-A. Para as licitações realizadas na modalidade pregão, a Administração designará servidor cujas atribuições serão relacionadas com a elaboração e subscrição das minutas de editais dessa modalidade de licitação, bem como proceder as alterações nas minutas determinadas pela Assessoria Jurídica.”

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 30 dias do mês de agosto do ano dois mil e quatro.

  
Desembargador **FLÁVIO JOSÉ BERTIN**  
**Presidente**

  
Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**  
**Vice-Presidente**



Doutor **MARCELO SOUZA DE BARROS**  
Membro



Doutor **JURACY PERSIANI**  
Membro

Doutor **JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO**  
Membro



Doutor **CÉSAR AUGUSTO BEARSI**  
Membro Substituto



Doutor **MILTON ALVES DAMACENO**  
Membro

Doutor **MÁRIO LÚCIO DE AVELAR**  
Procurador Regional Eleitoral